

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 009/2026/SEMA**

**Assunto:** Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/12268**.

### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Aquisição de Suprimento de Informática para atender as Demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nas condições e especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 014/2024/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 010/2024 SEPLAG”, no valor total de **R\$ 11.265,00** (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata nº 014/SEMA/2026, referente aos itens 043, 043.1, 059, 076 e 076.1, págs. 11-12.

### **2 - Da Empresa Fornecedora**

A empresa a serem contratada para o fornecimento dos objetos acima citados será:

- **Orbe Soluções LTDA**, CNPJ nº **49.814.976/0001-97**, com endereço na Rua 83B, Nº 28, Complemento: Quadra F – 18 Lote 38, Bairro: Set Sul, CEP: 74.083-040.

### **3 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-8;
- Despacho de Modalidade e solicitação de emissão de PED Reserva, pág. 9;
- PED Reserva, pág. 10;
- Autorização Fornecimento de Pedido da Ata, págs. 11-12;
- Portarias, págs.13-16;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 17;
- Estoque dos Itens da ARP, pág. 18;
- Contrato Social, págs. 19-28;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 29-32;
- Documentos do sócio, representantes e procuração da empresa, pág. 33;
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos Municipal de Goiânia/Goiás, **válida até 25/07/2026**, pág. 34;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 13/06/2026**, págs. 35;
- Certidão de Débito em Dívida Ativa – Positiva Com Efeito Negativo (Parcelamento), **válida até 09/05/2026**, pág. 36;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União, **válida até 30/05/2026**, pág. 37;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista, **válida até 04/10/2026**, pág. 38;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 05/01/2026**, pág. 39;
- Certidão Negativa de inexistência de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, **válida até 30/03/2026**, pág. 40;



- Balanço Patrimonial, págs. 41-79;
- Certidão de Regularidade Profissional do Contador, pág. 80;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 81-99;
- Declaração conjunta, págs. 100-101;
- Consulta de Inidôneas, junto a CGU, TCU, CGE/MT, TCE/MT e Fornecedores Sancionados MT, págs. 102--115;

#### 4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 037/GALM/2026, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 02, a área demandante, destaca que:

A aquisição de suprimentos de informática e necessário a fim de assegurar a contínua manutenção dos equipamentos considerados permanentes, configura-se como elemento imprescindível para a contínua operacionalidade das atividades, independentemente de sua complexidade, no âmbito da administração pública. A disponibilidade de equipamentos de informática atualizados e adaptados às demandas dos servidores desempenha um papel preponderante no incremento da eficiência e da produtividade dos serviços prestados. A aquisição de suprimentos básicos constitui uma etapa fundamental no contexto da manutenção periódica dos equipamentos de informática, dando maior vida útil para os equipamentos já adquiridos pela administração pública. Tais itens estão sujeitos a desgaste e danos decorrentes do uso contínuo, demandando, portanto, substituições regulares, a fim de assegurar o pleno funcionamento e desempenho dos dispositivos. Os produtos são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 “Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 010/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

##### 5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **09 de outubro de 2024**, que pode ser verificado por meio do link: [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16102024103025.ARP\\_0142024\\_PUBLIC\\_DOE\\_IOMAT.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/16102024103025.ARP_0142024_PUBLIC_DOE_IOMAT.pdf) ,



e o 2º Termo Aditivo com Prorrogação de Vigência pelo período de 12(doze) meses, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **02 de outubro de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/09102025093512.2\\_TERMO\\_ADITIVO\\_ARP\\_014.2024\\_DOE.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/09102025093512.2_TERMO_ADITIVO_ARP_014.2024_DOE.pdf), portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

**Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada Autorização Fornecimento de Pedido da Ata, págs. 11-12.

## 6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

**Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 014/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2024 e o 2º Termo Aditivo com Prorrogação de Vigência, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de outubro de 2025, **com vigência até 09/10/2026**.



Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

## **7 - Conclusão**

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/12268**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 004/2026/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2026.

***Vanessa Suelma Vieira Correa***  
*Analista Desen. Econ. Social*  
*GAQ/CAC/SAAS*  
*SEMA-MT*

